

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO 0988  
05 PÁGINAS

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretaria de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná  
**Prefeito Municipal: Américo Bellé**  
**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**  
Secretária de Administração: Luciana Zanon  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szmanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus  
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná  
Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente  
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Cladir Sinesio Klein  
Vereador: Dirceu Alchieri  
Vereador: Geancarlo Denardin  
Vereador: Valdomiro Brizola  
Vereadora: Olinda Terezinha Szmanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº48/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 325.955,11 Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Onze Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/07/2022. Local: <https://www.com->

prasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 21/06/2022  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### PORTARIA Nº 8.151, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 39/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 39/2022, objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	1	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	METAL ART	181,00	380,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	2	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 M X 2,5 M INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PINGO DE GENTE	METAL ART	177,60	380,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	3	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC DIMENSÕES 1,53 m X 2,5 m INCLUI POSTES E ACESSÓRIOS DE CERCAMENTO - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	METAL ART	173,50	380,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	4	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,20 M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL.	METAL ART	1,00	2.050,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	5	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50 M (ALTURA) - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	METAL ART	2,00	2.480,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	6	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA DE DESLIZAR NA DIMENSÃO DE 2,20 M X 2,50M (ALTURA) CMEI PINGO DE GENTE	METAL ART	2,00	2.480,00
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI	7	PORTÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC COM ESTRUTURA NORMAL DE UMA FOLHA NA DIMENSÃO DE 1,20 M X 2,20M (ALTURA) - ESCOLA JANETE KATZWINKEL	METAL ART	1,00	1.550,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 39/2022, é de R\$ 215.718,00 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Dezoito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e um dias de junho de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

Pregão 39/2022

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Contratante: [Município de Capanema-Pr.](http://www.com-)



Contratada: KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI .  
 Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES E GRADES PARA OS CMEIS PEQUENO PRÍNCIPE E PINGO DE GENTE E ESCOLA JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.  
 Valor total: R\$215.718,00 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Dezoito Reais).  
 Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 8.152, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 37/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	1	CABO FLEXIVEL DE 6MM, NOVO, 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 DE ACORDO COM NBR NM 280, TEMPERATURA EM REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 85°C(OITENTA E CINCO GRAUS) EXCLUSIVO ME/EPP		1.250,00	3,34
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	2	CONJUNTO DE PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 POL X1 POL + PORCA + ARUELA. PACOTE COM O CONJUNTO COMPLETO COM 200 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP		10,00	245,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	3	DISJUNTOR 2 X 50 A, CORRENTE NOMINAL DE NO MÍNIMO 55A, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE NO MÍNIMO 400VCA, PRODUZIDO NACIONALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP		30,00	27,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	4	DISJUNTOR 2X70 A, CORRENTE NOMINAL DE NO MÍNIMO 55A, TENSÃO MÁXIMA DE 220V, PRODUZIDO NACIONALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP		30,00	40,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	5	DISJUNTOR 3X 200A, CORRENTE NOMINAL DE NO MÍNIMO 200A, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE NO MÍNIMO 680VCA, CAIXA MOLDADA. EXCLUSIVO ME/EPP		10,00	370,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	6	DISJUNTOR 3X 50A, CORRENTE NOMINAL DE NO MÍNIMO 55A, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE NO MÍNIMO 500VCA, PRODUZIDO NACIONALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP		30,00	53,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	7	DISJUNTOR 3X 70A, CORRENTE NOMINAL DE NO MÍNIMO 100A, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE NO MÍNIMO 580VCA, TENSÃO DE SERVIÇO DE 350VCA EXCLUSIVO ME/EPP		30,00	55,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	8	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE NO MÍNIMO 2200(DOIS MIL E DUZENTOS) LM(LUMENS), COM RECOMENDAÇÃO PARA AMBIENTES DE NO MÍNIMO 430M², AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 2(DUAS) HORAS, TEMPERATURA DE COR DE 7000K. EXCLUSIVO ME/EPP		30,00	205,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	9	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, COM NO MÍNIMO 100 (CEM) LM(LUMENS), RECOMENDADA PARA AMBIENTES DE ATE 30 (TRINTA)M², BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) HORAS, BIVOLT. EXCLUSIVO ME/EPP		30,00	15,40
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	10	PLAFONIER, POTENCIA MÁXIMA DE 60W COR BRANCO, SOQUETE EMBUTIDO. EXCLUSIVO ME/EPP		500,00	4,63
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 POLOS, BARRAMENTO DE 200A, CAIXA COM TAMPA. EXCLUSIVO ME/EPP		3,00	1.350,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	12	TERMINAL BIMETÁLICO 120MM. MATERIAL: FABRICADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO (PARTE RECEPÇÃO CONDUTOR) E COBRE ELETROLÍTICO (OLHAL), FORNECIDO COM COMPUESTO ANTI-OÓXIDO INTELTRONX. APlicaÇÃO: DESTINADO A CONEXÕES EM BARRAMENTOS E OUTROS. EXCLUSIVO ME/EPP		200,00	40,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	13	TERMINAL DE COMPRESSÃO BIMETÁLICO OLHAL 120MM PARA CABOS 120MM2 COM FURO M12. EXCLUSIVO ME/EPP		200,00	12,00

DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	14	TOMADA EMBUTIR + PLACA SUPORTE 4X2, CORRENTE DE 20A, TENSÃO MÁXIMA 250V, TANTO A PLACA COMO A TOMADA DEVEM POSSUIR FILTRO ANTI-UV, COR BRANCO. EXCLUSIVO ME/EPP		250,00	6,35
DOUGLAS POSSAN EIRELI	1	15	TOMADA SOBREPOR, TENSÃO MÁXIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA DE 20A., COMPONENTES ISOLANTES, INCLÚSO PARAFUSOS E BUCHAS, COR BRANCO. EXCLUSIVO ME/EPP		250,00	10,00
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	1	CABO PARALELO DE 2X 4MM, NOVO, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 DE ACORDO COM NBR NM 247-5, REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 65°C(SESSENTA E CINCO GRAUS),CARACTERÍSTICA DE AUTOEXTINÇÃO DE FOGO EXCLUSIVO ME/EPP		1.250,00	4,55
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	2	CHUVEIRO 220V, NOVO, POTENCIA DE NO MÍNIMO 3200W, COM MÍNIMO DE 3 OPÇÕES DE TEMPERATURA. EXCLUSIVO ME/EPP		25,00	36,96
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	3	LAMPADA LED 50W LUZ BRANCA DE 6500K, FATOR DE POTENCIA DE NO MÍNIMO 0,92, BI-VOLT, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25000 HORAS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, MÍNIMO DE 4000 LM(LUMENS) EXCLUSIVO ME/EPP		1.250,00	47,36
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3	1	CABO FLEXIVEL DE 50MM, NOVO,ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 DE ACORDO COM NBR NM 280, TEMPERATURA EM REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 85°C(OITENTA E CINCO GRAUS),CARACTERÍSTICA DE AUTOEXTINÇÃO DE FOGO EXCLUSIVO ME/EPP		1.000,00	37,02
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3	2	CABO PARALELO DE 2X2,5 MM, NOVO CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 DE ACORDO COM NBR NM 247-5, REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 65°C(SESSENTA E CINCO GRAUS),CARACTERÍSTICA DE AUTOEXTINÇÃO DE FOGO EXCLUSIVO ME/EPP		2.500,00	3,54
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3	3	FITA ISOLANTE, NOVA, ANTICHAMAS, TENSÃO SUPORTADA DE 700V, COR PRETO. EXCLUSIVO ME/EPP		125,00	4,80
DOUGLAS POSSAN EIRELI	4	1	CABO FLEXIVEL DE 50MM, NOVO,ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 DE ACORDO COM NBR NM 280, TEMPERATURA EM REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 85°C(OITENTA E CINCO GRAUS),CARACTERÍSTICA DE AUTOEXTINÇÃO DE FOGO EXCLUSIVO ME/EPP		5.000,00	7,00
DOUGLAS POSSAN EIRELI	4	2	CONECTOR PERFURANTE, NOVO, RESISTENTE A RAIOS U.V, CONTATOS EM COBRE. EXCLUSIVO ME/EPP		640,00	7,05
DOUGLAS POSSAN EIRELI	4	3	TUBO DUTO CORRUGADO DE 3 POLEGADAS, NOVO, FLEXIVEL, IMPERMEÁVEL, SEÇÃO CIRCULAR COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT EXCLUSIVO ME/EPP		875,00	8,70
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5	1	CABO ALUMINIO NBR 8182 ISOLADO XLPE 90° 0,6/1KV 3X120 + 120MM MULTIPLE X NEUTRO ISOLADO VERMELHO/CINZA/PRETO/AZUL. AMPLA CONCORRÊNCIA.		900,00	93,75
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5	2	CABO FLEXIVEL DE 95MM, NOVO, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 DE ACORDO COM NBR NM 280, TEMPERATURA EM REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 85°C(OITENTA E CINCO GRAUS),CARACTERÍSTICA DE AUTOEXTINÇÃO DE FOGO. AMPLA CONCORRÊNCIA.		1.875,00	65,00
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6	1	CABO ALUMINIO NBR 8182 ISOLADO XLPE 90° 0,6/1KV 3X120 + 120MM MULTIPLE X NEUTRO ISOLADO VERMELHO/CINZA/PRETO/AZUL. COTA RESERVADA ME/EPP		300,00	95,34
ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6	2	CABO FLEXIVEL DE 95MM, NOVO, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 DE ACORDO COM NBR NM 280, TEMPERATURA EM REGIME DE PERMANÊNCIA DO CONDUTOR ACIMA DE 85°C(OITENTA E CINCO GRAUS),CARACTERÍSTICA DE AUTOEXTINÇÃO DE FOGO. COTA RESERVADA ME/EPP		625,00	67,78

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2022, é de R\$ 479.660,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e um dias de junho de 2022

Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°184/2022**

Pregão Eletrônico Nº 037/2022

Data da Assinatura: 21/06/2022.



Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR..  
 Valor total: R\$ 323.684,50 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Seiscents e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)  
 Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°185/2022

Pregão Eletrônico Nº 037/2022

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: DOUGLAS POSSAN EIRELI  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR..  
 Valor total: R\$ 90.164,00 (Noventa Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais)  
 Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°186/2022

Pregão Eletrônico Nº 037/2022

Data da Assinatura: 21/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA PR..  
 Valor total: R\$ 65.811,50 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos)  
 Américo Bellé  
 Prefeito Municipal

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2022**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905, sediada na LA BONITA, SN ZONA RURAL - BAIRRO: LINHA BONITA, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.120.376/0001-63, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO MIGUEL KREIN, portador do RG nº 5931902, e CPF nº 057.983.369-05, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 35/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 14/06/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 15/02/2022, fica recomposto o valor dos itens: 01, 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quan-tida-de Licitada	Valor antes do Reequi-librio	Quantidade do Reequi-librio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor aditivo R\$
01	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	H	474,7673	19,80	474,7673	40,00	9.590,29
01	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	H	659	16,50	659	40,00	15.486,50
01	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	H	370	59,80	370	86,06	8.606,20

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Valor total do Aditivo: R\$ 33.682,99 (Trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de junho de 2022

AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

CLAUDIO MIGUEL KREIN  
Representante Legal  
CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905  
Contratado

#### ERRATA 01

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 05/07/2022, às 08h30m, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCES-SADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

#### NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM LOTE 7

#### Onde Lia-se:

Lote: 7 -						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantida-de	Uni-dade	Preço máxi-mo	Preço máxi-mo total
1	56694	BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 10/10/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	UN	36,50	3.650,00
2	56695	BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 10/10/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	UN	25,48	2.548,00
3	56701	CESTO PARA LIXO CONFECIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	UN	37,91	3.791,00
4	56702	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	UN	107,92	10.792,00
TOTAL						20.781,00

#### LEIA-SE:

Lote: 7 -



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56694	BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	UN	36,50	3.650,00
2	56695	BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	UN	25,48	2.548,00
3	56701	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. UNIDADE, EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	UN	37,91	3.791,00
4	56702	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE, EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	UN	107,92	10.792,00
5	62804	BALDE MOP PARA LIMPEZA. COMPOSTO POR BALDE CENTRIFUGADOR COM CESTO INOX. BALDE COM CAPACIDADE DE 16LTS. CABO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE 1,60METROS DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 25,5CM. LARGURA: 27CM. COMPRIMENTO: 46CM. ALTURA DO CABO: 1,60METROS. CAPACIDADE TOTAL DO BALDE: 16 LITROS. CAPACIDADE DO BALDE PARA USO: 8 LITROS. O KIT COMPLETO É COMPOSTO POR: 03 REFIS DE MICROFIBRA, 01 BALDE MOP, 01 CABO MOP COMPLETO. EXCLUSIVO ME/EPP.	50,00	KIT	140,55	7.027,50
<b>TOTAL</b>						<b>27.808,50</b>

#### NO LOTE 46 ONDE LIA-SE:

Lote: 46						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1						
2	62801	COLHERES DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO. COR: BRANCO. COMPRIMENTO: 15,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	PCT	6,39	639,00
3	62803	FACAS DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 18CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	PCT	19,01	1.901,00
4	62802	GARFOS DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO. COR: BRANCO. COMPRIMENTO: 17,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	PCT	5,83	583,00
5	62799	PRATOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO. COR: BRANCO. COM 15CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	PCT	6,17	617,00
6	62800	PRATOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO. COR: BRANCO. COM 18CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	PCT	15,69	1.569,00
7	62804	BALDE MOP PARA LIMPEZA. COMPOSTO POR BALDE CENTRIFUGADOR COM CESTO INOX. BALDE COM CAPACIDADE DE 16LTS. CABO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE 1,60METROS DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 25,5CM. LARGURA: 27CM. COMPRIMENTO: 46CM. ALTURA DO CABO: 1,60METROS. CAPACIDADE TOTAL DO BALDE: 16 LITROS. CAPACIDADE DO BALDE PARA USO: 8 LITROS. O KIT COMPLETO É COMPOSTO POR: 03 REFIS DE MICROFIBRA, 01 BALDE MOP, 01 CABO MOP COMPLETO. EXCLUSIVO ME/EPP.	50,00	KIT	140,55	7.027,50
<b>TOTAL</b>						<b>12.336,50</b>

#### LEIA-SE:

Lote: 46						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1						
2	62801	COLHERES DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO. COR: BRANCO. COMPRIMENTO: 15,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	PCT	6,39	639,00
3	62803	FACAS DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 18CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	PCT	19,01	1.901,00
4	62802	GARFOS DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO. COR: BRANCO. COMPRIMENTO: 17,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	PCT	5,83	583,00
5	62799	PRATOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO. COR: BRANCO. COM 15CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	PCT	6,17	617,00

6	62800	PRATOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO. COR: BRANCO. COM 18CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. EXCLUSIVO ME/EPP.	100,00	PCT	15,69	1.569,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.309,00</b>

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de junho de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO N° 7065/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta as atividades de Estágio Remunerado no âmbito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a contratação de estagiários no município em conformidade com a Lei Federal 11.788/08;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 5.283/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar os procedimentos operacionais adotados pelo Departamento de Recursos Humanos para o gerenciamento da atividade de estágio.

#### DECRETA:

Art. 1º Estabelece por meio deste Decreto aos órgãos da Administração Pública Municipal, quanto a oferta de bolsas de estágio de Ensino Fundamental (Anos Finais), Ensino Médio (Ensino Médio Técnico e Ensino Médio Regular), Graduação e Pós-Graduação nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A atividade de estágio, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, será coordenada, exclusivamente, pelo Departamento de Recursos Humanos, ressalvadas as excepcionalidades previstas em Decreto.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 4º Competirá a Secretaria Municipal de Administração competirá a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração pública e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 5º O estágio obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:  
 I - Matrícula e frequência regular do educando atestado pela instituição de ensino;  
 II - Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;  
 III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e



aquelas previstas no Termo de Compromisso.

**Art. 6º.** O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos Relatórios de Estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

**Art. 7º.** A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regulamente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

**Art. 8º.** Os órgãos e entidades da Administração Municipal podem ofertar estágio, observadas as seguintes obrigações;

- I - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - Indicar supervisor (servidor público), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio;
- IV - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valor de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso;
- V - Por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII - Enviar a instituição de ensino, a cada 06 (seis) meses Relatório de Estágio das atividades, obrigatório ao estagiário;
- VIII - A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, à condição essencial para a celebração, devendo constar no Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

**Art. 9º.** A jornada de atividade do estágio será de 04 (quatro) horas diárias equivalendo a 20 (vinte) horas semanais ou 06 (seis) horas diárias equivalendo a 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O pagamento para as 04 (quatro) horas diárias será proporcional a jornada integral.

§ 2º A jornada de atividade em estágio deverá ser estabelecida em horário compatível com as práticas acadêmicas e será definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a parte concedente e o estagiário.

**Art. 10.** A duração do estágio não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que está matriculado(a).

Parágrafo Único – A contagem do prazo a que se refere o caput poderá ser reiniciada com a alteração do nível de escolaridade do estagiário (ensino médio, superior e pós-graduação), desde que não ultrapasse os 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 11.** É assegurado ao estagiário, sempre que o contrato tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

**Art. 12.** O desligamento do contrato do estagiário poderá ocorrer;

- I - Automaticamente ao término do contrato;
- II - A qualquer momento conforme conveniência da Administração ou a pedido do estagiário;
- III - Comprovando a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV - No descumprimento de qualquer cumprimento assumido na assi-

natura do Termo de Compromisso;

V - Pelo não comparecimento (falta sem justificativa), por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

VI - Pela interrupção do curso na instituição de ensino, vinculado ao Termo de Compromisso;

VII - Por conduta incompatível com a Administração Municipal.

**Art. 13.** O estagiário receberá bolsa de estágio no valor do salário em vigência no momento, sendo que está incluído no valor o auxílio transporte.

Parágrafo Único: Será considerado para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, contabilizando os dias de faltas sem justificativas.

**Art. 14** O titular do órgão ou entidade da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, poderá solicitar a alteração do quantitativo previsto na Lei nº 1.811 de 27 de Abril de 2022, o expediente deverá vir acompanhado de justificativa quanto ao mérito da solicitação.

§ 1º No caso de alteração do quantitativo de vagas que implique aumento de despesa, o expediente deverá ser instruído, além da justificativa fundamentada quanto ao mérito da solicitação, com os seguintes documentos:

- I - Avaliação do impacto orçamentário, elaborado pela Secretaria de Finanças, através do Setor de Contabilidade;
- II - Declaração do Titular de que o aumento da despesa decorrente da solicitação formulada tem adequação orçamentária à dotação prevista na Lei Orçamentária Anual e que atende o art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III - Parecer jurídico, evidenciando fundamentadamente os aspectos da legalidade da despesa;
- IV - Parecer conclusivo favorável da Secretaria de Finanças.

§ 2º Compete ao Secretário(a) de Administração e Departamento de Recursos Humanos a deliberação final quanto à solicitação mencionada no expediente.

**Art. 15** Será reservado aos estudantes portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio não obrigatório.

Parágrafo único. Para aplicação da reserva de vagas de que trata o caput, será observada a legislação vigente que define o portador de necessidades especiais, com a necessária comprovação pelo estudante mediante a apresentação de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Clas- sificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**Art. 16** As vagas são destinadas às diversas secretarias da Municipalidade, não estando condicionado ao número limitado de vagas.

Parágrafo Único. As quantidades de vagas destinadas à cada secretaria poderão ser reduzidas ou aumentadas a qualquer momento, diante de justificativa do Secretário (a) da pasta requerente, condicionadas ao deferimento da Secretaria de Administração juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 17** O estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza e deve ser formalizado mediante Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre o estudante e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, são vantagens que não caracterizam vínculo empregatício.

§ 2º O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE ou de qualquer norma prevista neste Decreto, que acarretar eventual reconhecimento judicial de vínculo empregatício, ensejará a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade de agentes do órgão da Administração Direta ou da entidade autárquica ou fundacional integrante do Poder Executi-



vo Estadual, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, em que se realizou o estágio.

**Art. 18.** O Termo de Compromisso de Estágio – TCE deverá ser emitido com base no período letivo do estudante.

Parágrafo único. Qualquer alteração das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio – TCE será procedida por meio de Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio, sempre com a interveniência da Instituição de Ensino.

**Art. 19.** Poderão participar do Processo Seletivo, por ocasião da admissão, o estudante que comprovar:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG; II - Inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

III - Estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação (para o sexo masculino);

IV - Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecida, a ser aferida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

V - Comprovante ou declaração de residência atualizado, emitidos em até 30 (trinta) dias;

**Art. 20.** Para a execução do disposto neste Decreto, compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - verificar, previamente à emissão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, a autenticidade e veracidade dos dados inscritos no sistema;

II - orientar o candidato selecionado para providenciar a abertura de conta corrente junto à instituição bancária contratada pela Empresa Prestadora de Serviços de Estagiários para os créditos da bolsa-auxílio;

III - manter atualizados todos os dados e informações no cadastro;

IV - emitir e assinar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e seus Aditivos gerados por meio do sistema online da Empresa Prestadora de Serviços;

V - registrar mensalmente no sistema, a frequência dos estagiários, de forma a gerar corretamente a folha de pagamento;

VI - gerar o documento de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE somente após a verificação de eventual recesso pendente;

VII - expedir a rescisão até a data da manutenção da folha de pagamento elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos;

VIII - promover a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, caso o estagiário altere a instituição de ensino;

IX - solicitar a avaliação de estágio do servidor/supervisor e do estagiário:

a) a cada 6 (seis) meses;

b) previamente à rescisão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

c) quando solicitado pelas Instituições de Ensino.

X - determinar ao estagiário a data para devolução da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio com as devidas assinaturas da Instituição de Ensino;

XI - emitir Certificado de Estágio após a realização da avaliação final de estágio e do estagiário e recebimento da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio – TCE devidamente assinada;

XII - adotar as medidas necessárias para garantir a proteção relacionada à saúde e segurança durante a realização do estágio;

XIII - solicitar semestralmente a declaração de matrícula atualizada aos estagiários;

**Art. 21.** É vedado aos órgãos da Administração Pública Municipal, firmarem, de modo concomitante, o Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório e Termo de Compromisso de Estágio obrigatório com o mesmo estudante.

§ 1º Em nenhuma hipótese, o mesmo estudante poderá estagiar, simul-

taneamente, em mais de um órgão da Administração Pública Municipal. § 2º Não deverão ser admitidos para o exercício da atividade de estágio não obrigatório os servidores públicos ou empregados públicos vinculados à órgão da Administração Pública Municipal.

**Art. 22.** São deveres do estagiário:

I - ser assíduo e pontual nos compromissos com a Administração Pública;

II - cumprir o horário estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, registrando sua presença de acordo com as normas vigentes na Parte Concedente;

III - observar as normas legais e regulamentares do órgão ou entidade em que estiver desenvolvendo o estágio;

IV - obedecer as determinações das chefias imediatas e de seus supervisores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza res-

ervada de que tenha conhecimento quando no desempenho do estágio;

VI - participar e frequentar cursos e eventos quando convocado;

VII - cumprir, com empenho e interesse, as atividades estabelecidas para seu estágio;

VIII - apresentar, em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, o comprovante de renovação de matrícula perante a Instituição de Ensino a que está vinculado, sob pena de ter seu Termo de Compromisso de Estágio rescindido automaticamente;

IX - coletar as assinaturas e entregar os documentos referentes ao estágio, quais sejam, Termo de Compromisso de Estágio, Aditivo, Termo de Recesso Remunerado, Avaliação e Termo de Rescisão de Estágio, dentro do prazo estipulado pela Parte Concedente;

X - elaborar e entregar os relatórios sobre o estágio à Instituição de Ensino a que está vinculado.

**Art. 23.** Ao estagiário é proibido:

I - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento do órgão ou entidade em que esteja realizando estágio;

II - realizar viagens e perceber valores correspondentes ao resarcimento de despesas de deslocamento de viagem, alimentação e pousada;

III - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie enquanto estiver desenvolvendo atividades próprias do estágio;

IV - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha conhecimento;

V - entreter-se nos locais e horas de estágio, em atividades estranhas ao estágio;

VI - deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;

VII - atender pessoas estranhas à parte concedente para tratar de assuntos particulares durante o período de estágio;

VIII - retirar objetos ou empregar materiais e bens da Parte Concedente de Estágio, em serviço particular, sem prévia autorização superior;

IX - exercer qualquer tipo de comércio no local em que realizar o estágio.

**Art. 24.** São direitos do estagiário:

I - bolsa auxílio mensal, na proporção das horas efetivamente estagiadas;

II - auxílio transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados;

III - seguro contra acidentes pessoais;

IV - redução da jornada pela metade nos períodos de avaliação, para garantir o bom desempenho acadêmico ou escolar, desde que a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais. Parágrafo único. Para pleitear a redução da jornada a que se refere o inciso IV, o estagiário deverá apresentar ao supervisor declaração da instituição de ensino, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

**Art. 25.** A relação de estágio encerra-se á:

I - pelo decurso do prazo de estágio;

II - pela conclusão do curso;

III - pelo trancamento da matrícula, pela transferência de instituição de ensino e pela mudança de curso;



IV - por requerimento formal do estagiário;  
V - por interesse da administração;  
VI - pelo descumprimento das obrigações descritas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;  
VII - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período previsto para o estágio;  
VIII - pela ocorrência de qualquer fato que torne impossível o desempenho das atividades do estágio.  
Parágrafo único. O documento de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado e arquivado, física ou digitalmente, com o Termo de Compromisso de Estágio, assim como os documentos que sustentam a justificativa da rescisão.

Art. 26. Quando a rescisão ocorrer antes do fim da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário receberá o recesso remunerado não usufruído proporcionalmente.

Art. 27. A seleção do estudante será realizada pela Secretaria que ofertar a vaga e deverá observar o princípio da impessoalidade, que constitui de análise de currículo e entrevista.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de junho de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)